

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2026)

O Município de Boa Saúde/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, nos termos da lei nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (Agente de Contratação), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme preconiza o art. 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SEC. MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 04/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 13/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	13H:00M DO DIA 18/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	13H:01M DO DIA 18/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo reposição de peças/acessórios originais e/ou genuínas, visando atender às necessidades da frota do município de Boa Saúde/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

1.2. A licitação será dividida em 03 (três) LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE nos termos de sua regulamentação interna.

2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.2.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.2.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.2.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.5 As aquisições ou contratações adicionais de que trata o item 2.2. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

3.2. Conforme justificativa apresentada junto ao Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste documento, poderão participar da presente licitação empresas localizadas em **até 45 (quarenta e cinco) quilômetros POR VIAS TERRESTRES** de distância da sede do município de Boa

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

Saúde/RN e ainda disponibilizar serviço de guincho/transporte adequado para realizar o traslado (ida e volta) dos veículos/máquinas que necessitem de conserto/reparo até o estabelecimento da contratado, sem custos para a Administração, sempre que o veículo a ser encaminhado para manutenção corretiva estiver impossibilitado de locomoção por meios próprios

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Nos lotes destinados a **AMPLA CONCORRÊNCIA** será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; **para tanto, a empresa participante deverá apresentar DECLARAÇÃO com a relação de todos os contratos celebrados com a Administração Pública no Ano-Calendário de ocorrência da presente licitação, nos termos §2º, Art. 4º da Lei Nº14.133/2021 (modelo sugerido de declaração – ANEXO V).**

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

3.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4.2. O custo estimado total da contratação será de **R\$ 1.806.185,00 (Um milhão, oitocentos e seis mil, cento e oitenta e cinco reais).**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

 GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE NOSSA TERRA, NOSSA GENTE!	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	--

5.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor UNITÁRIO** ou **DESCONTO** (mensal, unitário, etc., conforme o caso) e **TOTAL** (anual, total) para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. **MARCA**; ou a expressão “não se aplica” quando for o caso.

6.1.3. **FABRICANTE**; ou a expressão “não se aplica” quando for o caso.

6.1.4. **QUANTIDADE TOTAL**.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução ou entrega do objeto.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR DESCONTO DO LOTE;**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (ZERO VÍRGULA ZERO UM POR CENTO).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. O modo de disputa adotado será o “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **DEZ MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a FASE DE LANCES encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. Empresas brasileiras;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

7.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.19.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, no prazo de 2 (duas) horas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser dispensada a proposta adequada **quando a disputa for por item**, por já constar no sistema eletrônico relatório atualizado com os últimos valores ofertados. Quando todos os licitantes enviarem os documentos antes do término do prazo estipulado, o Pregoeiro poderá optar por encerrar a fase de envio, mediante aviso no *chat* do processo e dar continuidade aos demais trâmites da sessão, sem que seja necessário aguardar o esgotamento das duas horas.

7.20.5. **Quando a disputa/forma for por LOTES, os VALORES UNITARIOS DOS ITENS que compõe o LOTE, DEVERÃO SER IGUAIS OU INFERIORES AO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.**

7.20.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS E DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo conselho nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. **Certidão Negativa de Inidôneos** (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do **Tribunal de Contas da União – TCU da empresa** (pessoa jurídica) [Certidoes Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](http://CertidoesAdministracaoPublicaFederal.tcu.gov.br).

8.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>).

8.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).**

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 5.8 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.2.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

8.7.2.2. O preço **unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto com a devida composição de custos;

8.7.2.3. A **descrição do item cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

8.7.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

8.7.2.5. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de **impostos** e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os documentos previstos nos **itens 8.13, 8.14, 8.15 e 8.16 do Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação,

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação:**

9.6.1. **DECLARAÇÃO CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS CF 88** – Declaração, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (PAR 1º, Art. 63, Lei 14.133/2021)

9.6.2. **DECLARAÇÃO REQ. ART. 16 LEI 14.133/21-COOPERATIVA** - DECLARAÇÃO, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. quando o licitante for organizado em cooperativa.

9.6.3. **DECLARAÇÃO CIENCIA E CONDIÇÕES DO EDITAL** - Declaramos que estamos ciente e concordamos com todos os termos e condições contidas no Edital e seus anexos.

9.6.4. **DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA IMPEDIMENTOS P HABILITAÇÃO** - Declaramos que inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar se houver ocorrências posteriores.

9.6.5. **DECLARAÇÃO ART.7º, INC.XXXIII DA CF 88-MENOR** - Declaramos que não empregamos menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.6.6. **DECLARAÇÃO NÃO TRAB. DEGRAD. FORÇADO-CF 88** - Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.6.7. **DECLARAÇÃO RES. P/ PESSOA DEFICIENCIA-REABILITADO** - Declaramos que os serviços são prestados por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

Social e que atendam a as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.6.8. **DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA** - Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.6.9. **DECLARAÇÃO ME-EPP - ARTs. 42 a 49 da LC 123/2006** - Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9.6.10. **DECLARAÇÃO CUMPRE REQUIS. DE HABILITAÇÃO** - Declaro que cumpro os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

9.6.11. **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO** - Declaro que em seu quadro societário não existe servidor público municipal e nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante.

9.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos juntados ao sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.9. **A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação constantes no Termo de Referência serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, conforme IN 73/2022.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

10. DO SISTEMA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento para realização de registro formal de preços relativos ao presente certame para contratações futuras e será regido nos termos do Decreto Municipal n. 009/2023.

10.2. O vencedor do certame assinará uma Ata de Registro de Preços (ARP), a qual é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes, se houver, e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação.

10.3. O Município de Boa Saúde/RN será responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

10.4. A quantidade mínima a ser cotada é a apresentada para cada item constante no Termo de Referência.

10.5. A proposta não pode ser apresentada em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

10.6. O critério de Julgamento do presente certame será o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

10.7. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

10.8. O registro poderá ser feito com mais de um fornecedor para o ITEM/LOTE, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.9. É vedado o órgão gerenciador participar de uma outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da futura ARP decorrente deste certame, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

10.10. A ARP poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

10.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.10.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

10.10.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.10.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

 GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE NOSSA TERRA, NOSSA GENTE!	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	--

10.10.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

10.11. O objeto do presente certame terá como critério de julgamento o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, considerando a necessidade administrativa, a natureza do objeto e as práticas usuais do mercado fornecedor de materiais escolares.

10.11.1. A licitação será dividida em 03 (três) LOTES, a modalidade de licitação por lotes é uma escolha estratégica e pertinente quando se considera a complexidade e a interdependência entre a prestação de serviço e o fornecimento de peças, especialmente no contexto da manutenção de frota de um município, como é o caso de Boa Saúde - RN. Nesse sentido, é essencial compreendermos as razões que tornam essa abordagem vantajosa, necessária e eficaz para o processo de contratação.

10.11.2. Em primeiro lugar, ao licitar por lotes, estamos garantindo uma gestão mais integrada e eficiente dos serviços e dos insumos necessários para a manutenção da frota municipal. Ao agrupar a prestação do serviço com o fornecimento das peças relacionadas, criamos uma dinâmica que facilita a coordenação entre os diferentes aspectos envolvidos no processo. Isso reduz a possibilidade de atrasos ou conflitos decorrentes de contratos separados, uma vez que a empresa contratada terá a responsabilidade total sobre todas as etapas do serviço.

10.11.3. Além disso, a licitação por lotes permite uma melhor previsibilidade e controle dos custos envolvidos. Ao estabelecer um contrato abrangente que engloba tanto os serviços quanto o fornecimento de peças, é possível estabelecer um orçamento mais preciso para o município. Isso contribui para uma gestão financeira mais eficiente e transparente, evitando surpresas no decorrer do contrato.

10.11.4. Outro aspecto relevante é a garantia da qualidade e da eficiência dos serviços prestados. Ao selecionar um único fornecedor responsável por todo o lote, o município de Boa Saúde pode estabelecer critérios rigorosos de qualidade e desempenho, garantindo que tanto as peças fornecidas quanto os serviços prestados atendam aos padrões estabelecidos em Edital. Isso minimiza os riscos de falhas ou defeitos, garantindo a segurança e a confiabilidade da frota municipal.

10.11.5. Além do mais, contratar uma empresa para prestar o serviço e outra para o fornecimento das peças se mostra inviável, considerando a dependência entre as partes na operação como todo, tornando ineficaz e ineficiente a prestação do serviço.

10.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

 GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE NOSSA TERRA, NOSSA GENTE!	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
--	--	--

10.13. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão, caso permitida em lei, e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora.

10.14. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

10.15. Homologado o resultado da licitação, **o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.17. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no site institucional do ente.

10.18. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.19. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.20. **A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.**

10.21. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do **CADASTRO DE RESERVA**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, respeitando a ordem de classificação conforme inciso II do Artigo 18 do Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

10.22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.22.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, SERÁ INCLUÍDO NA ATA, NA FORMA DE ANEXO, O REGISTRO:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos.**

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais **será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;**

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>].

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. **A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

a) através de campo próprio junto ao sistema Portal de compras públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://boasaude.rn.gov.br>, como também em www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de preços
 - 15.11.2. ANEXO II - Termo de Referência
 - 15.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
 - 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 15.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 15.11.5. ANEXO V - Modelo de declaração de contratos celebrados com a Administração Pública.

Boa Saúde/RN, em 30 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO Nº 597/2026

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo reposição de peças/acessórios originais e/ou genuínas, visando atender às necessidades da frota do município de Boa Saúde/RN.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES	PMBS/RN Fls. _____
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	Assinatura. _____
		Matrícula _____

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597 /2026

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2026, ÀS XXHXXMIN (XXXX) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434 – CENTRO, BOA

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES	PMBS/RN
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	Fls. _____
		Assinatura. _____
		Matrícula _____

SAÚDE/RN TODOS OS PRODUTOS/MATERIAS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL OU OUTORGADO E CPF)

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES



	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

ANEXO II -
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO: 597/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo reposição de peças/acessórios originais e/ou genuínas, visando atender às necessidades da frota do município de Boa Saúde/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Para efeitos de orientação, considera-se **PEÇA ORIGINAL** e **PEÇA GENUINA** segundo a nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 e ABNT NBR 15832:

PEÇA ORIGINAL	Peça que se destina a substituir a peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui.
PEÇA GENUÍNA	Peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

1.3. ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES DO OBJETO.

LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE					
DESCONTO MINIMO INICIAL DO LOTE 01: 10%					
	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T.	VALOR HR/SER V.	VALOR T. HR/SERV.
1	SERVIÇO/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE. Abrangendo os veículos pertencentes a frota municipal que: Sejam movidos a etanol/gasolina. Incluindo: Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia.	HOR A	1.000	R\$ 107,56	R\$ 107.560,00
	DESCRIÇÃO	UND	(R\$) EM PEÇAS		
	PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	PÇ	R\$ 250.000,00		

VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 357.560,00	
LOTE 02 - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE					
DESCONTO MINIMO INICIAL DO LOTE 02: 12,56%					
2	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T.	VALOR HORA	VALOR T. HR/SERV.
	SERVIÇO/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE. Abrangendo os veículos pertencentes a frota municipal que: Sejam movidos a etanol/gasolina/diesel s500/diesel s10. Incluindo: Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia.	HR	1.000	R\$ 109,33	R\$ 109.330,00
	DESCRIÇÃO	UND	(R\$) EM PEÇAS		
	PEÇAS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	PÇ	R\$ 500.000,00		
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$ 609.330,00	
LOTE 03 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS/ MICRO-ÔNIBUS/ CAMINHÕES e etc)					
DESCONTO MINIMO INICIAL DO LOTE 03: 12%					
3	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T.	VALOR HORA	VALOR T. HR/SERV.
	SERVIÇO/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS/ MICRO-ÔNIBUS/ CAMINHÕES e etc). Abrangendo os veículos pertencentes a frota municipal que: Sejam movidos a diesel s500/diesel s10. Incluindo: Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia.	HOR A	1.300	R\$ 107,15	R\$ 139.295,00
	DESCRIÇÃO	UND	(R\$) EM PEÇAS		

PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS/ MICRO-ÔNIBUS/ CAMINHÕES e etc)	PÇ	R\$ 700.000,00
VALOR TOTAL LOTE 03		R\$ 839.295,00

1.3.1. **Observação importante:** A licitante deverá obter como parâmetro para ofertar seu desconto para os itens (Peças para os veículos), a “lista/catálogo de preços de peças e acessórios” dos respectivos fabricantes, ou revendedoras autorizadas de cada marca.

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual utilizado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da mesma lei.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

1.7.1. Conforme justificativa apresentada junto ao Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste documento, a empresa vencedora deverá estar localizada em **até 45 (quarenta e cinco) quilômetros POR VIAS TERRESTRES de distância da sede do município de Boa Saúde/RN e ainda disponibilizar serviço de guincho/transporte adequado para realizar o translado (ida e volta) dos veículos/máquinas que necessitem de conserto/reparo até o estabelecimento da contratado, sem custos para a Administração, sempre que o veículo a ser encaminhado para manutenção corretiva estiver impossibilitado de locomoção por meios próprios.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Boa Saúde enfrenta uma série de desafios em relação à gestão de sua frota de veículos. Em um ambiente onde a eficiência operacional e a otimização de recursos são essenciais para o bom funcionamento dos serviços públicos, a contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva torna-se uma necessidade premente.

Primeiramente, é crucial compreender que a frota de veículos do município desempenha um papel fundamental na prestação de serviços essenciais à população, tais como transporte escolar, coleta de resíduos, manutenção de vias públicas e atendimento emergencial. Portanto, qualquer falha ou interrupção nessas atividades pode impactar diretamente a qualidade de vida dos cidadãos.

Além disso, a manutenção preventiva e corretiva desempenha um papel crucial na prolongação da vida útil dos veículos, bem como na redução dos custos de reparo a longo prazo. Ao investir em uma abordagem proativa para a manutenção, o município pode evitar a ocorrência de avarias graves e custosas, garantindo a disponibilidade dos equipamentos quando mais necessários.

Outro ponto a considerar é a importância da utilização de peças e acessórios originais durante os processos de manutenção. A utilização de componentes genuínos assegura a compatibilidade e a qualidade do serviço prestado, minimizando o risco de falhas futuras e garantindo a segurança dos operadores e usuários dos veículos e máquinas.

Ao contratar uma empresa especializada em manutenção, o município de Boa Saúde terá acesso a profissionais capacitados e experientes, bem como a equipamentos e tecnologias de ponta. Isso significa que as intervenções serão realizadas de forma eficiente e eficaz, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos e maximizando sua produtividade.

Por fim, a terceirização dos serviços de manutenção permite que a administração municipal concentre seus esforços e recursos em outras áreas prioritárias, tais como saúde, educação e infraestrutura. Ao delegar essa responsabilidade a uma empresa especializada, o município pode garantir que sua frota de veículos e máquinas esteja sempre em condições adequadas de funcionamento, sem comprometer seus recursos internos.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos é uma medida essencial para atender às necessidades do município de Boa Saúde/RN. Ao garantir a disponibilidade, segurança e eficiência de sua frota, o município poderá oferecer serviços públicos de qualidade e contribuir para o bem-estar e o desenvolvimento de sua comunidade.

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente solução é a contratação de uma empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, incluindo reposição de peças/acessórios originais e/ou genuínas, visando atender às necessidades da frota do município de Boa Saúde/RN. Além disso, adotar-se-á o procedimento auxiliar do registro de preços como disposto no inciso IV do Art. 78 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a necessidade constante de contratações do objeto e a volatilidade das demandas, não sendo possível que a Administração precise com antecedência toda a demanda ligada ao objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

- 4.1.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

- 4.1.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.1.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 4.1.1.6. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.1.2. QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1.2.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.1.2.2. Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências.
- 4.1.2.3. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados.
- 4.1.2.4. Fornecer peças de acordo com o item 1.3 deste termo.
- 4.1.2.5. Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento.
- 4.1.2.6. Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento.
- 4.1.2.7. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal.
- 4.1.2.8. Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas.
- 4.1.2.9. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, tabela de preços de peças e de tempo padrão (tempário), distribuídas pelas fabricantes e montadoras, respectivamente, bem como quando houver correção de preços.
- 4.1.2.10. Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos.
- 4.1.2.11. Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão.
- 4.1.2.12. Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante.
- 4.1.2.13. Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidade dos serviços.
- 4.1.2.14. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados.

- 4.1.2.15. Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento.
- 4.1.2.16. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento.
- 4.2.2.17. Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento.
- 4.1.2.18. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido.
- 4.1.2.19. Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato.
- 4.1.2.20. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.
- 4.1.2.21. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços.
- 4.1.2.22. A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 4.1.2.23. Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção.
- 4.1.2.24. Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante.
- 4.2.2.25. Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante.
- 4.2.2.26. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto.
- 4.2.2.27. Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal.
- 4.2.2.28. Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos.
- 4.2.2.29. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.
- 4.2.2.30. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais.

4.2.2.31. Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados.

4.2.2.32. Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento.

4.2.2.33. A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

4.3. Indicação de marcas ou modelos:

4.3.1. Na presente contratação não será indicada qualquer marca, devendo ser considerados os modelos indicados no item 1.1 deste termo.

Subcontratação

4.3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Vistoria:

4.4.1. A Administração realizará diligência nas dependências da empresa vencedora, antes da Adjudicação e Homologação do processo para a averiguação da real possibilidade de atendimento do objeto contratual, onde avaliará às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada, devendo possuir no mínimo:

- medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- 02 (dois) elevadores com capacidade mínima de 2 toneladas;
- 01 (um) elevador com capacidade mínima de 4 toneladas;
- parafusadeira pneumática;
- guincho hidráulico;
- macaco tipo jacaré;
- bancada de móveis;
- quadro de ferramentas para uso geral;
- ferramentas especiais para troca de correias sincronizadas;
- aparelho para análise de injeção e diagnóstico (raster);
- máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;
- equipamento para análise e teste de bicos injetores;

- equipamento para limpeza de bicos injetores com ultrassom;
- aparelho de soldagem elétrica e oxigênio;
- carregador de baterias;
- prensa hidráulica;
- cavalete para montagem de motores;
- torquímetro e multímetro digital;
- setor de serviços rápido para troca de óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos e etc;
- compressor de ar de alta pressão;
- equipamentos instalados para alinhamento, balanceamento, caster e cambagem;
- espaço físico com no mínimo 300m² de área coberta e pátio de no mínimo 200m², com área murada ou gradeada para abrigar os veículos em manutenção;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado na sede da contratada, **em até 3 dias úteis** contados a partir da aprovação do orçamento prévio, ou a depender da complexidade do serviço, poderá constar prazo mais amplo na Autorização de Serviço ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste TR.

5.1.2. Os serviços só serão realizados mediante emissão de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal demandante do Município de Boa Saúde, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso. Toda manutenção corretiva só será executada após a avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal demandante do Município de Boa Saúde.

5.1.3. Os serviços deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste documento, e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação da prestação do serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

5.1.4. Os serviços que identificados como inadequados de acordo com o fiscal, quanto às características de qualidade previstas neste termo, deverão ser refeitos/melhorados em até 72 horas do horário da ocorrência.

5.2. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), cuja designação será realizada contemporânea à assinatura do Contrato.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como Instrumento de medição o **serviço executado, juntamente com o valor das peças envolvidas na operação**, onde será exigido que a empresa contratada mantenha registros detalhados das horas trabalhadas. Isso pode incluir informações sobre o início e o término de cada atividade, bem como qualquer interrupção significativa na prestação do serviço. Tais informações deverão ser acompanhadas a rigor por parte do fiscal de contrato.

7.2. Aprovação e Verificação de Registros

7.2.1. A aprovação e verificação dos registros de horas por parte contratante envolverá o fiscal técnico do contrato, onde será realizado a revisão regular dos relatórios de trabalho submetidos pela empresa contratada.

7.2.2. O método preciso de contagem de horas a ser utilizado será o tempo real dos serviços executados.

7.2.3. O Preço estabelecido para a prestação do serviço, como também os das peças envolvidas será aquele vencido no momento da licitação, a partir do melhor lance ofertado para o respectivo lote, onde deverá refletir todos os custos associados a perfeita execução.

7.3. Do recebimento

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.4.3.1. O prazo de validade;
- 7.4.3.2. A data da emissão;
- 7.4.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.4.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.4.3.5. O valor a pagar; e
- 7.4.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5. Prazo de pagamento.

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de correção monetária.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de acordo com os ditames da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MAIOR DESCONTO**, desde que esta seja a mais vantajosa para a Administração

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

8.3. Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser novos e ter garantia mínima de noventa dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

8.4. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos constantes na Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora) ou com base na tabela do Sindicato da Indústria da Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Rio Grande do Norte/SINDIREPA-RN se houver ou SINDREPA NACIONAL para os serviços de mão-de-obra.

8.5. Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado em orçamento elaborado pela Administração, discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado, que efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo.

8.6. A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha receber da Secretaria Municipal demandante do Município de Boa Saúde no prazo máximo de quatro horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

8.7. A empresa vencedora deverá encaminhar à Secretaria Municipal demandante do Município de Boa Saúde, no prazo máximo de quarenta e oito horas, Relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, discriminando todos os itens a serem revisados, consertados e substituídos e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

8.8. A Ordem de Serviço especificará as identificações do veículo (marca, modelo, placa, a modalidade de manutenção, indicando qualquer defeito eventualmente identificado e, se possível o serviço a ser realizado).

8.9. O serviço de guincho deverá ser executado em qualquer dia e hora da semana, que poderá ser acionado também, em caso excepcional, via chamada telefônica no âmbito do estado do Rio Grande do Norte.

8.10. Toda a prestação de serviço deve estar de acordo com a legislação vigente.

8.11. Do orçamento e aprovação dos serviços

8.11.1. A contratante encaminhará o veículo e/ou a máquina para conserto pela contratada, que deverá fazer a análise do veículo/máquina, identificando o defeito/irregularidade/quebra, e a partir daí elaborar uma planilha orçamentária, descrevendo e especificando de forma detalhada as peças e a quantidade de horas, necessários para o conserto, a qual será encaminhada para aprovação e autorização do contratante (gestor do contrato).

8.11.2. De posse da planilha orçamentária encaminhada pelo contratado, o gestor de contrato acatará ou não o orçamento. tendo sido acatado, a secretaria municipal demandante fará uma autorização de serviço e encaminhará via e-mail institucional para o e-mail informado pelo contratado.

8.11.3. Sempre que solicitado pelo Município de Boa Saúde, a empresa deverá fornecer tabela de preços das peças a serem utilizadas ou substituídas praticadas por concessionária autorizada ou Cidade sede da empresa, de forma a dar parâmetro ao preço local e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da tabela, prevalecerão os preços praticados no mês anterior ou os menores preços praticados no mercado local, a partir de pesquisa realizada pela Administração com no mínimo três fornecedores.

8.11.4. O Município de Boa Saúde, a seu critério, poderá promover pesquisa de mercado para obtenção do melhor custo das peças, ficando a empresa obrigada a aceitar/acatar a melhor oferta encontrada para cada componente.

8.11.5. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

8.12. Exigências de habilitação

8.12.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)).*

8.12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.12.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.12.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.13. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.13.1. **CÉDULA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO do (s) titular (es) e/ou de todo (s) o (s) sócio (s);**

8.13.4. **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.5. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.13.6. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.7. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.13.8. **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.9. **FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13.10. **SOCIEDADE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.14.1. **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS OU NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS,** conforme o caso;

8.14.2. **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3. **PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);**

8.14.4. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14.5. **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL/DISTRITAL** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.6. **PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.7. **PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.14.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

8.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.15.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.15.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; datado dos últimos 60 (sessenta) dias que antecedem o certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.15.3. **BALANÇO PATRIMONIAL**, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

8.15.3.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.15.3.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.15.4. **CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA JUNTO A PREFEITURA DE BOA SAÚDE/RN**, expedida pelo Setor de Financeiro, a qual deverá ser e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00min, através do email: financeirosefin21@gmail.com;

8.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.16.1. **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO** através de atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de **1 (um) ano**, através da apresentação de **pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de desempenho anterior** por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.16.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.16.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.16.2. **DECLARAÇÃO** que a empresa onde será realizada o serviço é localizada a 45 (quarenta e cinco) km **POR VIAS TERRESTRES** da sede da Prefeitura Municipal, bem como tem capacidade de receber no mínimo 02 veículos simultaneamente, em área coberta, a fim de proporcionar economicidade e eficiência na realização dos serviços e garantir integridade dos bens.

8.16.3. **DECLARAÇÃO** de compromisso quanto à disponibilização de serviço de guincho sempre que o veículo a ser encaminhado para manutenção corretiva estiver impossibilitado de locomoção por meios próprios. A contratada deverá assegurar tempo máximo de resposta de até 03 (três) horas, contado a partir do recebimento da solicitação formal do órgão contratante, em quaisquer situações que demandem atendimento emergencial de remoção.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica que acontecerá observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME N° 65 de 7 de julho de 2021.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.4. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.5. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Boa Saúde/RN; 16 de abril de 2026

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

APÊNDICE DO ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO: 597/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Assim sendo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

O município de Boa Saúde enfrenta uma série de desafios em relação à gestão de sua frota de veículos. Em um ambiente onde a eficiência operacional e a otimização de recursos são essenciais para o bom funcionamento dos serviços públicos, a contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva torna-se uma necessidade premente.

Primeiramente, é crucial compreender que a frota de veículos do município desempenha um papel fundamental na prestação de serviços essenciais à população, tais como transporte escolar, coleta de resíduos, manutenção de vias públicas e atendimento emergencial. Portanto, qualquer falha ou interrupção nessas atividades pode impactar diretamente a qualidade de vida dos cidadãos.

Além disso, a manutenção preventiva e corretiva desempenha um papel crucial na prolongação da vida útil dos veículos, bem como na redução dos custos de reparo a longo prazo. Ao investir em uma abordagem proativa para a manutenção, o município pode evitar a ocorrência de avarias graves e custosas, garantindo a disponibilidade dos equipamentos quando mais necessários.

Outro ponto a considerar é a importância da utilização de peças e acessórios originais durante os processos de manutenção. A utilização de componentes genuínos assegura a compatibilidade e a qualidade do serviço prestado, minimizando o risco de falhas futuras e garantindo a segurança dos operadores e usuários dos veículos e máquinas.

Ao contratar uma empresa especializada em manutenção, o município de Boa Saúde terá acesso a profissionais capacitados e experientes, bem como a equipamentos e tecnologias de ponta. Isso significa que as intervenções serão realizadas de forma eficiente e eficaz, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos e maximizando sua produtividade.

Por fim, a terceirização dos serviços de manutenção permite que a administração municipal concentre seus esforços e recursos em outras áreas prioritárias, tais como saúde, educação e infraestrutura. Ao delegar essa responsabilidade a uma empresa especializada, o município pode garantir que sua frota de veículos e máquinas esteja sempre em condições adequadas de funcionamento, sem comprometer seus recursos internos.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos é uma medida essencial para atender às necessidades do município de Boa Saúde/RN. Ao garantir a disponibilidade, segurança e eficiência de sua frota, o município poderá oferecer serviços públicos de qualidade e contribuir para o bem-estar e o desenvolvimento de sua comunidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município de Boa Saúde ainda não dispõe de Plano Anual de Contratações, no entanto, a presente necessidade será encaminhada para inclusão quando da elaboração do Plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A empresa vencedora **deverá estar localizada em até 45 (quarenta e cinco) quilômetros POR VIAS TERRESTRES de distância da sede do município de Boa Saúde/RN e ainda disponibilizar serviço de guincho/transporte adequado para realizar o translado (ida e volta)** dos veículos/máquinas que necessitem de conserto/reparo até o estabelecimento da contratado, sem custos para a Administração, sempre que o veículo a ser encaminhado para manutenção corretiva estiver impossibilitado de locomoção por meios próprios

Demais requisitos poderão estar previstos no Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os serviços ora pretendidos podem ser considerados “comuns”, haja vista suas descrições serem usuais de mercado, detalhadas objetivamente nas especificações e encontrados no mercado, de forma que a escolha do produto, atendidas as especificações, pode ser feita exclusivamente pelo menor preço.

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

O primeiro ponto que merece ser discutido é no que tange a decisão de escolher entre contratar uma empresa especializada na prestação do determinado serviço, ou realizar os serviços com mão de obra e material próprio do município, onde a definição deverá ser baseada em uma análise cuidadosa das vantagens e desvantagens de cada abordagem.

No contexto desta municipalidade, surge uma problemática crucial: a falta de pessoal capacitado e especializado para desempenhar os serviços de manutenção. Esta realidade impõe desafios significativos à administração municipal, pois a inadequação técnica da mão de obra interna compromete diretamente a eficiência e a durabilidade dos veículos.

Primeiramente, é importante ressaltar que a manutenção de uma frota requer conhecimento técnico específico e experiência prática, elementos que, infelizmente, não são encontrados em abundância entre os funcionários municipais. A complexidade dos sistemas mecânicos e eletrônicos presentes nos veículos modernos exige uma formação especializada, algo que não é usualmente disponível entre os servidores públicos locais.

Além disso, considerando a possibilidade de contratar profissionais especializados para suprir essa lacuna, deparamo-nos com outro obstáculo significativo: o alto custo envolvido. A contratação de técnicos qualificados exigiria investimentos substanciais em salários, treinamentos e benefícios, representando uma carga financeira adicional para o município de Boa Saúde. Num contexto de recursos limitados e necessidades variadas, essa opção se torna pouco viável economicamente.

Diante desse cenário, a contratação de uma empresa especializada em manutenção surge como a melhor alternativa disponível para o município de Boa Saúde. Ao terceirizar esse serviço, a administração municipal pode usufruir dos benefícios de uma mão de obra altamente qualificada e experiente, sem a necessidade de arcar com os custos fixos associados à contratação de funcionários especializados.

Além disso, ao optar por uma empresa especializada, o município também se beneficia da garantia de que as peças e acessórios utilizados nas manutenções serão originais e de qualidade comprovada. Isso reduz o risco de falhas e avarias recorrentes nos equipamentos, garantindo maior durabilidade e confiabilidade da frota municipal.

Percebemos que, diante da falta de pessoal capacitado e do alto custo envolvido na contratação de profissionais especializados, a contratação de uma empresa especializada em manutenção se apresenta como a solução mais sensata e eficaz para atender às necessidades de manutenção da frota própria do município de Boa Saúde. Essa medida não apenas assegura a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, mas também permite uma gestão mais eficaz dos recursos públicos disponíveis.

Superado esse primeiro empasse, onde optou-se pela contratação de empresa especializada na prestação do serviço, outro ponto que merece ser discutido é no que tange a forma a ser adotada para realizar tal procedimento de contratação, surgindo como possibilidades a realização de um a) Pregão, para registro de preços, ou uma b) Adesão (carona) a uma ata vigente de algum outro município, ou c) através de dispensa de licitação, prevista no art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021., necessitando assim realizar um novo levantamento, dessa vez para explanar as vantagens e desvantagens que determinadas soluções trazem, vejamos:

- Adesão a Ata de Registro de Preços
- Realização de um Pregão Eletrônico para registro de preços
- Dispensa de Licitação (art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021)

ADESÃO		PREGÃO	
VANTAGENS	DESVANTAGENS	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Economia de Tempo: A ARP agiliza o processo de contratação, uma vez que já passou por todas as etapas de licitação. Isso economiza tempo em comparação com um processo licitatório tradicional.	Rigidez nos Itens e Quantidades: A ARP especifica itens e quantidades específicos, o que pode limitar a flexibilidade para ajustar as necessidades deste órgão.	Adaptabilidade às Necessidades Locais: • O pregão oferece maior adaptabilidade às condições e necessidades deste município, permitindo ajustes conforme as particularidades da região.	Demora no Planejamento: O processo de planejamento do pregão, incluindo a elaboração do edital e dos documentos relacionados, pode demandar tempo considerável
Simplificação do Processo Licitatório: • Ao aderir a uma ARP, o município de Boa Saúde não precisaria realizar uma nova licitação, o que simplificaria o processo de contratação, reduzindo a burocracia e os procedimentos legais.	Limitação de Fornecedores: A adesão a uma ARP restringe a escolha de fornecedores aos que participaram originalmente do processo licitatório. Isso pode limitar a competitividade e a busca por melhores ofertas.	Maior Variedade de Fornecedores: • O pregão amplia a gama de fornecedores que podem participar do processo licitatório, aumentando a competitividade e a chance de obter propostas mais vantajosas.	Possíveis Recursos e Impugnações: • O processo de pregão está sujeito a recursos e impugnações, o que pode atrasar o andamento do processo e gerar custos adicionais.
Segurança Jurídica: A ARP, ao ser devidamente homologada, oferece segurança jurídica ao órgão aderente, pois está respaldada por um processo de licitação	Risco de Variação de Preços: Se o mercado sofrer variações significativas nos preços após a assinatura da ARP, a entidade aderente, no caso este município, pode perder a oportunidade de obter preços mais vantajosos.	Controle Direto sobre o Processo: • A administração do município manterá um controle direto sobre o processo de licitação, desde a elaboração do edital até a escolha do vencedor, o que pode ser estratégico para garantir a transparência e a eficácia do processo.	Desafios de Fiscalização: • A fiscalização do cumprimento dos contratos firmados no âmbito do pregão pode ser desafiadora, exigindo uma estrutura adequada para garantir a conformidade.

público transparente.	e		
--------------------------	---	--	--

Como visto, a escolha entre realizar um pregão e aderir a uma Ata de Registro de Preços (ARP), depende das circunstâncias específicas e das necessidades de cada órgão. Para o caso específico deste município, o pregão oferece diversas vantagens, como maior competitividade, flexibilidade nas negociações e adaptação às necessidades específicas do ente, essa última se apresentando como decisiva na escolha do município pelo Pregão, visto que, após análise realizada no diário oficial dos municípios do Estado do RN, não verificou extratos de atas que se adequassem ou se aproximassem a demanda desta municipalidade, impossibilitando assim uma possível adesão.

Quanto a possibilidade de optar pela dispensa de licitação por baixo valor, previstos no art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021, tal alternativa será considerada quando for concluída neste estudo técnico preliminar, a pesquisa de preços com a estimativa de valor da contratação.

6. DELIMITAÇÃO DA DISTÂNCIA MÁXIMA CIDADE/EMPRESA.

Para a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção de frota para o município de Boa Saúde - RN, deve-se levar em consideração de forma primordial o planejamento e a estratégia a ser adotada que melhor torne eficiente tal contratação. Uma abordagem que se destaca é a necessidade por empresas sediadas em regiões circunvizinhas, esta medida não apenas promove o fortalecimento da economia local, mas também oferece inúmeras vantagens práticas e financeiras para a administração pública, por exemplo:

- a) **Especialização e Experiência Localizada:** Empresas de manutenção de frota veicular que estão sediadas nas regiões circunvizinhas muitas vezes possuem uma compreensão mais profunda das condições locais, incluindo as características das estradas, o clima e até mesmo os padrões de uso dos veículos municipais. Essa familiaridade com o ambiente local pode resultar em soluções de manutenção mais adequadas e eficazes, que levam em consideração os desafios específicos enfrentados pela frota do município de Boa Saúde.
- b) **Resposta Rápida a Emergências:** Em emergências, como quebras inesperadas ou acidentes, ter uma empresa de manutenção sediada nas proximidades pode ser crucial. Essas empresas podem oferecer um tempo de resposta mais rápido em comparação com aquelas localizadas a grandes distâncias, o que é essencial para minimizar os impactos negativos nas operações municipais e garantir a segurança dos veículos e motoristas.
- c) **Redução de Custos Logísticos:** Contratar uma empresa de manutenção de frota veicular localizada nas regiões circunvizinhas pode resultar em economia de custos logísticos significativa. Deslocamentos mais curtos significam menos gastos com combustível, manutenção dos veículos de transporte e tempo dos funcionários envolvidos no transporte dos veículos para a empresa de manutenção. Isso pode liberar recursos financeiros que podem ser direcionados para outras necessidades prioritárias do município.
- d) **Fomento à Economia Local:** Ao contratar empresas sediadas nas regiões circunvizinhas, o município de Boa Saúde contribui para o fortalecimento da economia local. Essa escolha apoia diretamente as empresas e prestadores de serviços locais, promovendo o desenvolvimento econômico da região e ajudando a manter e criar empregos na comunidade.

e) Facilidade de Coordenação e Comunicação: Trabalhar com uma empresa próxima simplifica a coordenação e comunicação entre as partes envolvidas. Questões administrativas, agendamento de serviços e troca de informações podem ser tratados de forma mais rápida e eficiente quando as empresas estão localizadas nas proximidades, o que contribui para uma gestão mais eficaz.

Como visto, a proximidade geográfica se apresenta como fator crucial para a eficiência operacional envolvida nesse tipo de contratação, simplificando desde a logística de transporte dos veículos, até a comunicação entre as partes, proporcionando além de outros benefícios, a agilidade nos serviços prestados. Em comparação com distâncias maiores, como aquelas que exigiriam deslocamentos até regiões mais distantes, os custos e o tempo associados ao transporte serão consideravelmente reduzidos. Isso se traduz em economia de recursos financeiros e otimização dos recursos humanos, uma vez que menos tempo é desperdiçado em deslocamentos longos.

Tal medida advém também da indisponibilidade logística e de veículos adequados para o transporte de sua frota até a sede da contratada, além do fato de que o deslocamento por si só traria custos demasiados para a Administração, como motoristas e combustível necessários para a locomoção, sem deixar de lado todo o tempo empregado no processo de ida e volta desses veículos para o conserto, deslocamento dos fiscais de contrato para averiguação dos serviços executados e as peças/acessórios utilizados no processo, etc.

Não obstante, ainda cabe destacar que o objeto em questão é uma das exceções permitidas e já pacificadas pela jurisprudência, no sentido de limitação da participação em razão da sede do licitante, à exemplo do **Acórdão 520/2015** – Segunda Câmara do egrégio Tribunal de Contas da União, onde se lê:

[...] No que tangencia à limitação geográfica imposta pela Administração, na esteira dos argumentos apostos pela Unidade Técnica, o emprego de critérios de distância máxima de fato pode restringir a participação de empresas. Todavia, trata-se de medida por vezes necessária, porquanto a remessa de veículos a oficinas mecânicas demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas. Assim, ao delinear a contratação, deve o gestor público sopesar tais fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame.

[...] Nas licitações de serviços de manutenção e reparo de veículos, o emprego de critério de distância máxima entre a localização do órgão licitante e a da empresa licitante pode ser utilizado, desde que represente solução que garanta a economicidade almejada e não imponha restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame.

Tal medida pode ser fundamentada também em parecer ministerial expedido pela promotora de justiça Leila Regina de Brito Andrade, da comarca de Monte Alegre - RN, ao tratar de objeto idêntico ao dessa contratação, atendendo mandando de segurança impetrado por licitante não conformada com tal restrição, onde aquela opina:

[...] A limitação geográfica, restrição excepcional, é justificada pela razoabilidade e proporcionalidade, bem como a especificidade do certame, tendo em vista que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços mecânicos, por vezes urgente, em cidades distantes, poderia comprometer a economicidade e eficiência do contrato.

Dito isto, a empresa vencedora deverá estar localizada em cidade que esteja em um raio de até **45 (quarenta e cinco) quilômetros de distância (POR VIAS TERRESTRES) da sede do município de Boa Saúde - RN**, e ainda disponibilizar serviço de guincho/transporte adequado para realizar o traslado (ida e volta) dos veículos/máquinas que necessitem de conserto/reparo até o estabelecimento da contratado, sem custos para a Administração, sempre que o veículo a ser encaminhado para manutenção corretiva estiver impossibilitado de locomoção por meios próprios.

A distância máxima fixada de 45 quilômetros entre contratante/contratada foi definida por esta equipe de planejamento ao considerar as principais cidades adjacentes do município de Boa Saúde, como exemplo: Santo Antônio, Nova Cruz, Tangara, Bom Jesus, São Paulo do Potengi, e Monte Alegre, onde o deslocamento até elas seriam uma alternativa viável logisticamente, privilegiando o binômio custo-benefício, que por sua vez, se encontra em perfeita sintonia com o princípio da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa.

Essa necessidade do município em impor limitação geográfica, como dito acima, é uma medida estratégica que visa garantir não apenas a competitividade no procedimento licitatório, mas também a eficácia na execução dos serviços. Embora essa restrição geográfica possa parecer limitante à primeira vista, é essencial compreender que tal raio abrange um número significativo de cidades no entorno, assegurando uma ampla base competitiva e qualificada para o certame, respeitando assim princípios importantes como o da isonomia e o da ampla competitividade, mas não deixando de lado o da eficiência, crucial para o objeto dessa contratação.

Em suma, a imposição de uma distância de até 45 km entre o município de Boa Saúde e a cidade onde a contratada deverá estar sediada, é uma medida que visa promover a competitividade, assegurar a qualidade dos serviços e maximizar a eficiência na execução, ao garantir uma base adequada de potenciais concorrentes, facilitando o acesso a serviços de qualidade, de forma ágil e eficaz.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração será através da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo reposição de peças/acessórios originais e/ou genuínas, visando atender às necessidades da frota do município de Boa Saúde/RN. Além disso, adotar-se-á o procedimento auxiliar do registro de preços como disposto no inciso IV do Art. 78 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a necessidade constante de contratações do objeto e a volatilidade das demandas, não sendo possível que a Administração precise com antecedência toda a demanda ligada ao objeto

Assim, a contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, neste caso o atendimento aos serviços relacionados a manutenção da frota municipal deste município.

Os serviços deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas em edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação da prestação do serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;

Para efeitos de orientação, considera-se **PEÇA ORIGINAL e PEÇA GENUINA** segundo a nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 e ABNT NBR 15832:

PEÇA ORIGINAL	Peça que se destina a substituir a peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui.
PEÇA GENUÍNA	Peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.

A equipe declara que não há necessidade de contratação correlata ou interdependente para essa finalidade, especificamente.

9. FROTA VEÍCULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN.

O município de Boa Saúde-RN, apresenta em sua frota própria os seguintes veículos:

VEÍCULOS - SAÚDE				
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	
1	CHEV/SPIN 18L MT PREMIER	PLACA QGS 7157	2020	
2	VW/SAVEIRO TECFORM AB1	PLACA QGM 6127	2018	
3	MMC/L200 TRITON SPT GL	PLACA QGR 3C16	2020	
4	I/RENAULT K MODIFICAR AM	PLACA QGG 0929	2016	
5	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	PLACA OWA 3763	2015	
6	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	PLACA OWA 3743	2015	
7	RENAULT/MASTER TRANSF A	PLACA QGT6J65	2020	
8	VW/GOL 1.0L MC4	PLACA RGF2B84	2010	
9	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	PLACA NNV 8550	2010	
10	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	PLACA OWA 3873	2015	
11	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	PLACA MYT 9623	2008	
12	MOTO CG 160 HONDA	Não informada	2018	
13	IVECO MASCA GRAN MICRO ONIBUS	PLACA RGF5J19	2017	
14	IVECO MASCA GRAN MICRO ONIBUS	PLACA RGF1G29	2016	
15	RENAULT KWID ZEN 10MT	PLACA RGH9B40	2022	
16	RENAULT KWID ZEN 10MT	PLACA QYW1J53	2022	
17	RENAULT KWID INTENS 10MT	PLACA RGK5C69	2022	
18	FIAT FIOR MODIFICAR AB1	PLACA RGN3J57	2023	
19	FIAT FIORINO TECFORM AB1	PLACA RGL7E27	2021	
20	FIAT SCUDO MOD	PLACA TSP0J74	2024	
VEÍCULOS - ASSISTENCIA SOCIAL				
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	
1	CITROEN/AIRCROSS M FEEL	PLACA QGI 6833	2017	
2	MOTO CG 160 HONDA	Não informada	2018	

3	CHEVROLET SPIM	PLACA RQF9L18	2023	
4	RENAULT/KWID ZEN 10MT	PLACA QGY6G62	2021	
VEÍCULOS - INFRAESTRUTURA				
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	
1	BENZ/ATRON 2729 K 6X4	PLACA NNN 3888	2013	
2	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	PLACA OVZ 6066	2013	
3	IVECO/MASCA GRAN MICRO	PLACA RGF5J19	2017	
VEÍCULOS - SEC DE EDUCAÇÃO				
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	
1	ÔNIBUS - MARCOPOLO	OJZ0097	2012	
2	ÔNIBUS - MERCEDES-BENS	0WE4496	2014	
3	ÔNIBUS - MERCEDES-BENS	0WE4506	2014	
4	ÔNIBUS 2 - MARCOPOLO	RGM5D16	2021	
5	MICRO ONIBUS MARCOPOLO	RQA7B27	2022	
6	ÔNIBUS VOLKSWAGEN	OJW0D32	2022	
7	MERCEDES-BENS ONIBUS	OWE4516	2014	
8	RENAULT MASTER	RDR8D76	2022	
9	RENAULT MASTER	RDR0G57	2022	
10	ÔNIBUS 3 VOLKSWAGEN	NOH5188	2011	
11	MOTO CG 160 HONDA	QGP4552	2018	
12	VOLKSWAGEN SAVEIRO CS ST MB	QGC3525	2016	
13	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	RQA7E37	2023	
14	MERCEDES BENZ M.BENZ 415CDISPRINTERM	QGC6071	2016	
15	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S. ORE	NOH8237	2012	

Durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou do Termo de Contrato se o município adquirir outros veículos, os mesmos serão incluídos na relação de transporte para manutenção.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A quantidade estimada de horas/serv. presente neste documento foi obtida considerando série histórica, junto ao biênio 2024 a 20235, auferida junto ao processo licitatório 626/2024.

Destaca que a estimativa do valor unitário e total foi obtida através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras do Município, utilizando a ferramenta de busca “CESTA DE PREÇOS”, da forma como estabelece o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, em seu Inciso III. O levantamento foi realizado no período de 24 de março a 09 de abril de 2026, tudo entabulada em um relatório de cálculo de estimativa de preços de acordo com o praticado no mercado.

LOTE 01 - VEÍCULOS PEQUENO PORTE

	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE. Abrangendo os veículos pertencentes a frota municipal que: Sejam movidos a etanol/gasolina. Incluindo: Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia.	HR	1.000	R\$ 107,56	R\$ 107.560,00
	DESCRIÇÃO	UND	(R\$) EM PEÇAS	DESCONTO SOBRE A TABELA DA FABRICANTE	
	PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	PÇ	R\$ 250.000,00	10%	
LOTE 02 - VEÍCULOS MÉDIO PORTE					
2	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR HORA	VALOR TOTAL
	SERVIÇO/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE. Abrangendo os veículos pertencentes a frota municipal que: Sejam movidos a etanol/gasolina/diesel s500/diesel s10. Incluindo: Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia.	HR	1.000	R\$ 109,33	R\$ 109.330,00
	DESCRIÇÃO	UND	(R\$) EM PEÇAS	DESCONTO SOBRE A TABELA DA FABRICANTE	
	PEÇAS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	PÇ	R\$ 500.000,00	12,56%	
LOTE 03 - VEÍCULOS GRANDE PORTE (ÔNIBUS/ MICRO-ÔNIBUS/ CAMINHÕES e etc)					
3	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR HORA	VALOR TOTAL
	SERVIÇO/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS/ MICRO-ÔNIBUS/ CAMINHÕES e etc). Abrangendo os veiculos pertencentes a frota municipal que: Sejam movidos a diesel s500/diesel s10. Incluindo: Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia.	HOR A	1.300	R\$ 107,15	R\$ 139.295,00
	DESCRIÇÃO	UND	(R\$) EM PEÇAS	DESCONTO SOBRE A TABELA DA FABRICANTE	
	PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS/ MICRO-ÔNIBUS/ CAMINHÕES e etc)	PÇ	R\$ 700.000,00	12%	

O valor do serviços está estimada em R\$ 356.185,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais) para a quantidade de horas prevista; conforme orçamento colhido junto a ferramenta de busca “CESTA DE PREÇOS”, onde a mesma aplicou o percentual de desconto de:

10% sobre o valor das peças do lote 01, 12,56% sobre o valor das peças do lote 02 e 12% sobre o valor das peças do lote 03, que forem utilizadas nos reparos necessários, esses percentuais serão utilizados como valor base inicial de referência para o desconto do lote.

Para a realização de todos os serviços elencados na tabela acima, a Administração estima o valor de **R\$ 1.450.000,00** (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), onde **R\$ 250.000,00** refere-se a estimativa de gastos com peças para os veículos de pequeno porte, **R\$ 500.000,00** para gastos com peças para os veículos de médio porte e **R\$ 700.000,00** para gastos com peças para os veículos de grande porte, onde conforme demonstrado acima, irá compor lote juntamente com o respectivo serviço, de acordo com o porte do veículo.

A solução está estimada em **R\$ 1.806.185,00 (Um milhão, oitocentos e seis mil, cento e oitenta e cinco reais)** para a quantidade prevista; conforme Orçamento colhido através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras do Município, utilizando a ferramenta de busca “CESTA DE PREÇOS”. As buscas tiveram como objetivo identificar preços praticados, referências de contratações similares e parâmetros atualizados para subsidiar a tomada de decisão, garantindo transparência, economicidade e aderência às normas vigentes.

Desta forma, optar pela contratação direta, da forma como prevista no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, não será uma alternativa viável, considerando o valor global estimado.

Nesta licitação será adotado o critério de julgamento maior desconto sobre o preço da hora de serviço, como também sobre a tabela do peças do fabricante do veículo.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A modalidade de licitação por lotes é uma escolha estratégica e pertinente quando se considera a complexidade e a interdependência entre a prestação de serviço e o fornecimento de peças, especialmente no contexto da manutenção de frota de um município, como é o caso de Boa Saúde - RN. Nesse sentido, é essencial compreendermos as razões que tornam essa abordagem vantajosa, necessária e eficaz para o processo de contratação.

Em primeiro lugar, ao licitar por lotes, estamos garantindo uma gestão mais integrada e eficiente dos serviços e dos insumos necessários para a manutenção da frota municipal. Ao agrupar a prestação do serviço com o fornecimento das peças relacionadas, criamos uma dinâmica que facilita a coordenação entre os diferentes aspectos envolvidos no processo. Isso reduz a possibilidade de atrasos ou conflitos decorrentes de contratos separados, uma vez que a empresa contratada terá a responsabilidade total sobre todas as etapas do serviço.

Além disso, a licitação por lotes permite uma melhor previsibilidade e controle dos custos envolvidos. Ao estabelecer um contrato abrangente que engloba tanto os serviços quanto o fornecimento de peças, é possível estabelecer um orçamento mais preciso para o município. Isso contribui para uma gestão financeira mais eficiente e transparente, evitando surpresas no decorrer do contrato.

Outro aspecto relevante é a garantia da qualidade e da eficiência dos serviços prestados. Ao selecionar um único fornecedor responsável por todo o lote, o município de Boa Saúde pode estabelecer critérios rigorosos de qualidade e desempenho, garantindo que tanto as peças fornecidas quanto os serviços prestados atendam aos padrões estabelecidos em Edital. Isso minimiza os riscos de falhas ou defeitos, garantindo a segurança e a confiabilidade da frota municipal.

Além do mais, contratar uma empresa para prestar o serviço e outra para o fornecimento das peças se mostra inviável, considerando a dependência entre as partes na operação como todo, tornando ineficaz e ineficiente a prestação do serviço.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

A prestação de serviços de manutenção da frota municipal é um aspecto fundamental para garantir a operacionalidade e a segurança dos veículos que servem à população de Boa Saúde-RN. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada, capaz de oferecer serviços de qualidade e o fornecimento de peças originais ou genuínas, é essencial para alcançar uma série de resultados positivos e desejados.

Em primeiro lugar, ao optar pela contratação de uma empresa para realizar a manutenção da frota, a administração municipal de Boa Saúde-RN estará investindo na expertise e na especialização de profissionais capacitados para realizar os serviços de forma eficiente e segura. Essa expertise é crucial para diagnosticar e solucionar problemas mecânicos e elétricos dos veículos, garantindo seu pleno funcionamento e prolongando sua vida útil.

Além disso, ao exigir o fornecimento de peças originais ou genuínas, a administração municipal estará assegurando a qualidade e a confiabilidade das intervenções realizadas nos veículos. Peças de qualidade inferior podem comprometer o desempenho dos veículos, aumentar os custos de manutenção a longo prazo e, mais importante ainda, representar um risco para a segurança dos motoristas e passageiros.

Outro resultado pretendido com essa contratação é a redução dos custos operacionais e de manutenção, a partir da realização de manutenções preventivas e corretivas de forma regular e eficiente pode evitar a ocorrência de problemas mais graves e onerosos no futuro.

Ademais, ao contar com uma empresa especializada para a manutenção da frota, a administração municipal pode concentrar seus esforços e recursos em outras áreas prioritárias, sem se preocupar com a gestão e a execução dos serviços de manutenção dos veículos. Isso permite uma maior eficiência na gestão dos recursos públicos e na prestação de serviços à comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Boa Saúde-RN.

Por fim, a contratação de uma empresa para a manutenção da frota municipal, com fornecimento de peças originais ou genuínas, representa um compromisso da administração municipal com a transparência, a eficiência e a segurança na prestação de serviços públicos. É uma demonstração de responsabilidade e cuidado com o patrimônio público e com o bem-estar da população, buscando sempre oferecer o melhor serviço possível dentro das condições disponíveis.

Portanto, considerando os resultados positivos e desejados mencionados acima, é evidente que a contratação de uma empresa especializada para a manutenção da frota municipal de Boa Saúde-RN, é uma medida imprescindível para garantir a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

13. MAPA DE RISCOS

O gerenciamento dos riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução

do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias, (Probabilidade e Impacto).

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	5
MÉDIO	10
ALTO	15

DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS:

Baixo: Danos que não comprometem o processo. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

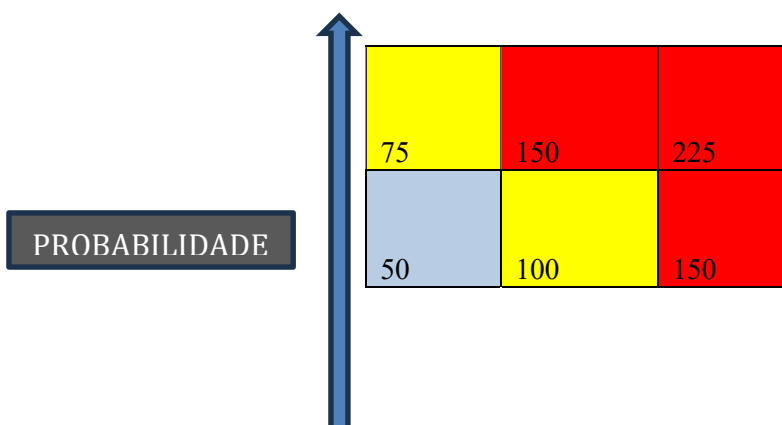
Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo, interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo, impedindo-o de seguir seu curso.

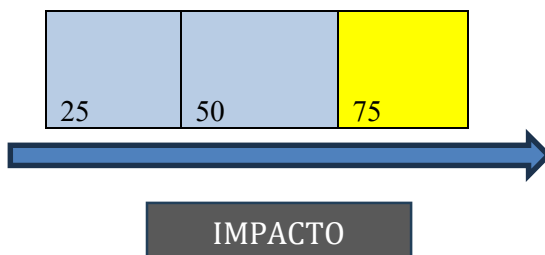
PARTES ENVOLVIDAS:

- Setor de Compras
- Secretaria demandante
- Gestor de Contratos
- Fiscal de Contratos
- Autoridade Competente
- Chefe do Setor de Transportes
- Agentes de Contratação

MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO



75	150	225
50	100	150



Onde cada risco é classificado de acordo com equação:

$$R = (\text{Probabilidade}) \times (\text{Impacto})$$

RISCO 01						
Falta de orçamento da Prefeitura de Boa Saúde para realização da ação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Ausência de orçamento para efetivação da contratação					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Antecipar-se a um possível contingenciamento.			Secretaria Demandante		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Abertura de crédito orçamentário			Chefe do Poder Executivo		

RISCO 02						
Atraso na prestação do serviço.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Maior período em que os veículos ficarão ociosos.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Monitorar a duração dos serviços para evitar possíveis atrasos.			Fiscal de contratos		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Notificar ao prestador do serviço sobre o atraso observado.			Chefe do Setor de Compras		

RISCO 03						
Não Prestação do serviço contratado (Inexecução contratual)						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Inviabilização da ação (contratação).					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Manter uma comunicação ativa com o prestador do serviço, de forma a se antecipar a possível encerramento contratual.				Fiscal de contratos	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Aplicar as penalidades contratuais e buscar nova alternativa de contratação				Fiscal e Gestor de Contratos e Agente de Contratação	

RISCO 04						
Serviço prestado de baixa qualidade						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Não atendimento das necessidades da forma solicitada					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Conferencia dos serviços prestados				Fiscal de contrato	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Notificação junto a empresa informando que o serviço prestado diverge das exigências necessárias				Gestor de Contratos	

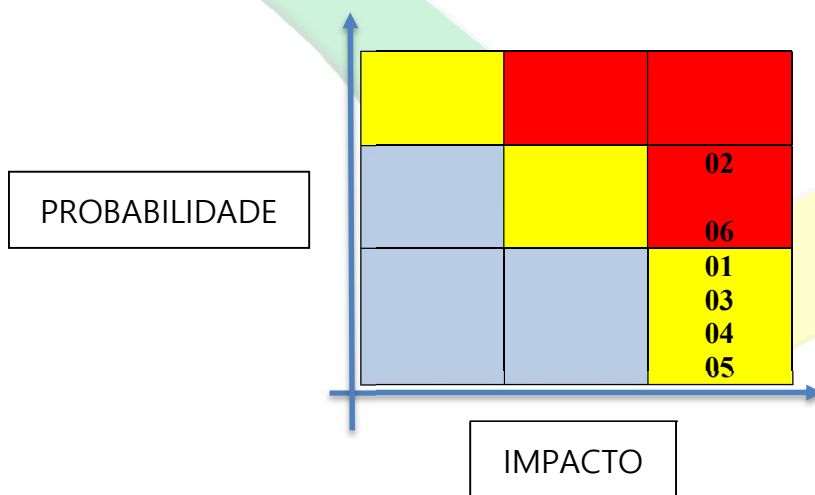
RISCO 05						
Licitação Deserta						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta

Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Frustração do certame					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Ampla divulgação nos meios de transpaarencia e mídia especializada.				Agente de contratação	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Republicação do Edital				Agente de contratação	

RISCO 06						
Peças veiculares de qualidade inferior ao exigido no Certame						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	A aquisição de peças com qualidade inferior poderar ocasionar prejuizos a Administração, quando o preço pago por essas forem equivalentes a peças originais ou genuinas.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Fiscalizar de forma efetiva os serviços prestados.				Fiscal de Contratos	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Notificar a contratada pela inadequação dos serviços prestados com aqueles exigidos, além de aplicar as punições cabíveis.				Fiscal de contratos / Secretaria damandante.	

MATRIZ DOS RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1				75
PROBABILIDADE	5			
IMPACTO			15	
RISCO 2				150
PROBABILIDADE		10		
IMPACTO			15	
RISCO 3				75
PROBABILIDADE	5			
IMPACTO			15	
RISCO 4				75
PROBABILIDADE	5			
IMPACTO			15	
RISCO 5				75
PROBABILIDADE	5			
IMPACTO			15	
RISCO 6				150
PROBABILIDADE		10		
IMPACTO			15	



Conforme demonstrado, os riscos 02 e 06 são aqueles que mais necessitam de atenção, considerando os danos que deles podem resultar, comprometendo a essência do processo, impedindo-o de seguir seu curso.

Enquanto para os riscos 01, 03, 04 e 05, apesar de menos nocivo, o cuidado também se deve fazer presente, visto que os danos causados podem comprometer parcialmente o processo, interferindo em sua qualidade.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Boa Saúde/RN, 15 de abril de 2026

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

RESPONSÁVEIS	
MARILIA FRANCISCA DE OLIVEIRA COSTA CPF: 064.***.***-42 integrante da equipe de Elaboração do E.T.P.	MARIA DE JESUS MESQUITA NETA DE SOUZA CPF: 081.***.***-00 Integrante da equipe de Elaboração do E.T.P.
HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA CPF: 057.***.***-08 Integrante da equipe de Elaboração do E.T.P.	

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

ANEXO III -
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO: 597/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES	PMBS/RN Fls. _____
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	Assinatura. _____
		Matrícula _____

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, na cidade de Boa Saúde/RN, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XX/XXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:				TEL.:		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual utilizado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da mesma lei.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de quinze dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da solicitação protocolada.

8.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.20. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 30 % do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30 % do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 30 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Será discriminada no momento da contratação.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, <https://www.boasaude.rn.gov.br/>, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de TANGARÁ/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Saúde, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES	PMBS/RN
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	Fls. _____
		Assinatura. _____
		Matrícula _____

TESTEMUNHAS:

1-

2-



	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matricula
---	--	--

ANEXO IV -
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
ARP
PROCESSO: 597/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES	PMBS/RN
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	Fls. _____
		Assinatura. _____
		Matrícula _____

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026.

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, CEP: 59.260-000, Boa Saúde/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF (MF) sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e RG: XXXXXXXXXXXX-SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026, processo administrativo nº 597/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n. 009/2023 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **XXXXXX**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:				CPF:		
E-MAIL:				TEL.:		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a **homologação da licitação**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada fisicamente ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Saúde/RN, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Assinaturas

Joao Maria Mesquita

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

Prefeito Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-00
representante legal do fornecedor registrado



	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026		PMBS/RN
			Fls. _____
			Assinatura. _____
			Matrícula _____

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PROCESSO: 597/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO Nº. 597/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____,		
estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:		
Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$ _____
Local e data		
Assinatura e carimbo do emissor		